



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71.- Fone: (043)3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**AVENIDA CURITIBA, 65 - CENTRO**

**RIO BOM - PR FONE: 43 3468-1123**

**CNPJ: 75.771.212/0001-71**

**CONTRATADA: ADRIANA ROSSI BENEDITO**

### **CONTRATO Nº 108/2012**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **ADRIANA ROSSI BENEDITO**, situada à AVENIDA Rio Grande do Sul, – Centro - na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **02.952.962/0001-76**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Adriana Rossi Benedito, brasileira, casada, portadora do RG 50315096 e do CPF 93891946953, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios referentes à merenda escolar do mês de novembro para as escolas municipais**, tendo em vista o resultado do Pregão nº53/2012, realizado no dia 30 de outubro de 2012, devidamente homologado, conforme especificado abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>ValorUnitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Abacaxi grande	Un	51	R\$ 4,80	R\$ 244,80
5	Açúcar cristal 5 kg	Pct	34	R\$ 8,70	R\$ 295,80
7	Alimento de soja 1 litro	Un	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
10	Arroz tipo 1 5 kg	Pct	28	R\$ 10,00	R\$ 280,00
11	Aveia em flocos 250 GR	CX	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
15	Biscoito agua e sal 1 kg	Un	2	R\$ 5,70	R\$ 11,40
16	Biscoito maria 1 kg	Un	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
17	Biscoitos sortidos 400 g	Un	34	R\$ 2,50	R\$ 85,00
19	Café torrado e moído 500 g	Pct	17	R\$ 6,55	R\$ 111,35
20	Canela em pó 10 gramas	Pct	5	R\$ 0,75	R\$ 3,75
21	Carne de boi acém	Kg	28	R\$ 6,90	R\$ 193,20
22	Carne bovina musculo	Kg	8	R\$ 6,90	R\$ 55,20
23	Carne bovina moída	Kg	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
26	Chá de camomila 05 gramas	Pct	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
27	Chá de erva doce 10 gramas	Pct	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
28	Chá mate 250 gramas	Cx	22	R\$ 3,70	R\$ 81,40
31	Colorau 500 gramas	Pct	2	R\$ 2,40	R\$ 4,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

33	Ervilha seca 500 gramas	PCT	3	R\$ 4,10	R\$ 12,30
34	Farinha de trigo 5 kg	Pct	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
35	Farinha de quibe 600 gramas	PCT	6	R\$ 2,90	R\$ 17,40
37	Fermento biologico seco 10 gramas	Pct	12	R\$ 0,70	R\$ 8,40
39	Fermento fresco para pão 500 gramas	Pct	4	R\$ 5,30	R\$ 21,20
40	Frango peito	Kg	67	R\$ 5,80	R\$ 388,60
41	Fubá 1 kg	Pct	4	R\$ 1,65	R\$ 6,60
42	Filé de merluza 500 gramas	Un	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
43	Gelatina 45 gramas	Un	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
44	Goiabada 1 quilo	PCT	11	R\$ 4,40	R\$ 48,40
51	Macarrão espaguete longo nº 3 1 kg	Pct	19	R\$ 2,95	R\$ 56,05
53	Mandioca sem casca	KG	3	R\$ 3,35	R\$ 10,05
56	Massa de tomate 850 gramas	Lt	13	R\$ 3,70	R\$ 48,10
59	Milho verde congelado 350 gramas	Un	5	R\$ 2,70	R\$ 13,50
60	Óleo embalagem pet 900 ml	Un	70	R\$ 3,20	R\$ 224,00
61	Orégano 7 gramas	Pct	10	R\$ 0,79	R\$ 7,90
63	Pão francês	Kg	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
65	Polvilho azedo 1 kg	Pct	16	R\$ 3,80	R\$ 60,80
66	Polvilho doce 1kg	PCT	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
67	Queijo ralado 50 gramas	Pct	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
69	Sal 1 kg	Pct	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
70	Salsicha	Kg	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
73	Vinagre 750 ml	Un	8	R\$ 1,30	R\$ 10,40
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 4.315,60</b>

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *edital de licitação nº80/2012, Pregão nº. 53/2012* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 4.315,60 (quatro mil trezentos e quinze e sessenta).**

2.2 - O pagamento será feito no prazo de 30 dias após a entrega da mercadoria, através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04	0402	12	361	18	2	19	339032050000	31122
04	0402	12	365	19	2	21	339032050000	31122
04	0402	12	361	18	2	19	339032050000	1000
04	0402	12	365	19	2	21	339032050000	1000

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

### **4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1.1** - A *CONTRATANTE*, para viabilizar a entrega dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

#### **4.1.2 - CABE À CONTRATADA**

**a)** arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

**b)** garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

**c)** - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

**d)** - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** - Os itens deverão ser fornecidos pela licitante vencedora conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que será feita semanalmente ou até diariamente, sendo que a entrega deverá ser feita diretamente nas escolas, no prazo de 24 horas, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**5.2** A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

**6.1** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

**7.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

**7.2** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

**7.3** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

d) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

#### **9.2 - O presente contrato:**

**9.2.1** - vigorará até 08/02/2013, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

**9.2.2** - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.3** - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**9.2.4** - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Marilândia do Sul – PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bom, estado do Paraná, em 08 de novembro de 2012.

Mauro Pinto de Andrade  
Contratante

Adriana Rossi Benedito  
Representante da empresa contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_